



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

DECRETO MUNICIPAL Nº. 2.043, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2.012

“Regulamenta a Lei Municipal nº. 1.932, de 13 de fevereiro de 2.012, que autoriza a Prefeitura do Município de Rio Grande da Serra, a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento regional, mediante repasse de recursos financeiros a fundo perdido.”

ADLER ALFREDO JARDIM TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º. – A Lei Municipal nº. 1.932, de 13 de fevereiro de 2.012 fica regulamentada pelo presente decreto.

Art. 2º. - Nos termos do artigo 1º. da Lei Municipal nº. 1.932, de 13 de fevereiro de 2.012, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Regional, objetivando a transferência de recursos financeiros no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), destinados a obra de construção da Praça Santa Cruz no Bairro Jardim Santa Tereza – Processo 95/2012.

Art. 3º. - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional para fazer face às despesas com a execução da obra, no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), que será codificada no orçamento vigente do Município sob o nº. 15.451.0009.1051 – Categoria Econômica 4.4.90.51 – Obras de Construção da Praça Santa Cruz no Bairro Jardim Santa Tereza.

Art. 4º. - A cobertura do presente crédito especial dar-se-á no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), com os recursos provenientes da Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Regional.

Art. 5º. - Os encargos que a Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, vier a assumir no referido convênio, correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente e suplementadas se necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

Art. 6º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 16 de fevereiro de 2012 - 47º. Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

Adler
Adler Alfredo Jardim Teixeira
Prefeito

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.